

## INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS COMO FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO E RECONHECIMENTO DO ARTESANATO BRASILEIRO

 <https://doi.org/10.56238/arev7n4-038>

**Data de submissão:** 06/03/2025

**Data de publicação:** 06/04/2025

### **Fabricio Carvalho da Silva**

Doutor em Ciência da Propriedade Intelectual  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0469980466521136>

### **Reginaldo Magalhães**

Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3030571153745596>

### **João Vitor de Oliveira Sousa**

Mestre em Administração  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8638954695431300>

### **Wanderson de Vasconcelos Rodrigues da Silva**

Doutor em Ciência da Propriedade Intelectual  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7216097918561707>

### **Eduardo Magno Pereira da Silva**

Doutor em Agronomia  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7617780160572304>

### **Francisco Nordman Costa Santos**

Mestre em Ensino de Matemática  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5688188026858908>

### **Cinthia Milânia Cardoso Ferreira**

Especialista em Gestão Pública  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9127945342174530>

### **Laércio Ferreira Oliveira**

Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9175021328864767>

## **RESUMO**

As Indicações Geográficas são ferramentas de propriedade intelectual que reconhecem produtos ou serviços por sua origem geográfica, atribuindo-lhes notoriedade, identidade cultural e qualidade. O presente artigo analisa as Indicações Geográficas como instrumentos de desenvolvimento e proteção do artesanato brasileiro, destacando sua importância para a valorização da produção local e do patrimônio cultural. A pesquisa, de caráter qualitativo e descritivo, mapeou as Indicações Geográficas relacionadas ao artesanato brasileiro e realizou uma análise de conteúdo referente a quatro dimensões: Atributos de Propriedade Intelectual, Notoriedade e Diferenciação, Relação com a Área Geográfica e Estrutura de Controle. Os resultados evidenciam que as Indicações Geográficas fortalecem o vínculo entre produtos e tradição, promovendo autenticidade, qualidade e desenvolvimento socioeconômico.

Conclui-se que as Indicações Geográficas agregam valor aos produtos artesanais, protegem o saber-fazer tradicional e impulsionam o crescimento econômico das comunidades, contribuindo para a sustentabilidade e a preservação da cultura local.

**Palavras-chave:** Propriedade Intelectual. Cultura. Origem. Produto. Artesanato.

## 1 INTRODUÇÃO

As Indicações Geográficas reconhecem produtos ou serviços em razão de sua origem geográfica a uma determinada localidade e que incorporam atributos e características de notoriedade, identidade cultural, procedência e qualidade, derivados de fatores naturais ou humanos.

A concessão do reconhecimento de uma Indicação Geográfica confere direito de propriedade intelectual e exclusividade de associação ao nome geográfico ou localidade de procedência aos seus requerentes, sendo este uma entidade coletiva representativa a qual obterá a titularidade do registro. No Brasil, o registro das Indicações Geográficas encontra regulamentação na Lei 9.279, de 14 de maio de 1996.

O reconhecimento das Indicações Geográficas pode ocorrer por meio das modalidades Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). Regulamenta a Lei 9.279/96, em seu artigo 177, a atribuição do reconhecimento de Indicação Geográfica por Indicação de Procedência a localidade que se torna conhecida com referência de produção ou fabricação de determinado produto ou serviço. Por sua vez, a concessão de registro por Denominação de Origem ocorre quando a região ou seu território detenha de produto ou serviço com qualidades ou atributos associados exclusiva ou essencialmente ao seu meio geográfico, acrescidos de fatores naturais e humanos.

O objetivo de reconhecimento de uma região por meio de Indicação Geográfica é a concretização da evidenciação da originalidade de um determinado produto ou serviço, inserido no percurso da história daquela região e do seu povo, da sua cultura, reputação e identificação. O reconhecimento pode gerar benefícios e implicações mercadológicas, a continuidade da identidade local e da tradição, potencializando o desenvolvimento sustentável associado a uma prática comercial daquele produto ou serviço ao longo do tempo (Kegel; Carls, 2015).

São inúmeras as regiões no país que desfrutam dos benefícios de reconhecimento por Indicação Geográficas para seus produtos e destacam-se no reconhecimento da notoriedade e expertise das formas de produção em suas regiões, além de carregarem elementos intrínsecos de procedência e qualidade como referência para seus consumidores, seja em âmbito nacional ou internacional.

Diante deste contexto, encontram-se as manifestações artísticas e criações oriundas de produtos do artesanato local, as quais levam consigo o legado da sua formação de identidade e as formas de expressão de um povo ou localidade. Nessa perspectiva, destaca-se, assim, a necessidade da proteção, preservação e reconhecimento dos detentores da propriedade de tais manifestações.

Dessa forma, considera-se o artesanato uma atividade econômica que gera trabalho, renda e possui forte característica de representação cultural; uma vez que o artesão possui como ferramenta de trabalho a matéria-prima local, muitas vezes inerente e de origem de sua região; além da expertise

das técnicas manuais que seguem métodos tradicionais e percorreram gerações na informalidade das tradições (Engler; Lacerda; Guimarães, 2015).

Logo, as Indicações Geográficas para produtos do artesanato são vistas como instrumentos de proteção ao patrimônio cultural e de valorização da produção do artesanato local, de modo a promover maior visibilidade às criações e, consequentemente, a ampliação da comercialização dos produtos, a promoção ao estímulo do associativismo e a valorização da identidade cultural local (Mello, 2015).

Desse modo, o presente estudo possui como base teórica o campo da Propriedade Intelectual e suas implicações como mecanismo de proteção às criações, especificamente à temática das Indicações Geográficas para produtos do Artesanato local. O objetivo deste artigo é analisar aspectos da Propriedade Intelectual para produtos do artesanato vinculados à origem geográfica, destacando atributos de propriedade intelectual, notoriedade e diferenciação, relações com a área geográfica e estrutura de controle.

A partir de uma visão geral do cenário nacional das Indicações Geográficas concedidas no país e os mecanismos legais vigentes no território nacional relacionados à matéria, é possível compreender os aspectos relacionados ao artesanato brasileiro e o panorama das Indicações Geográficas do artesanato associado à identidade cultural local de suas manifestações.

## 2 METODOLOGIA

Os aspectos e procedimentos metodológicos desta pesquisa possuem caráter qualitativo, descritivo e exploratório. Considerando o objetivo geral do estudo (analisar os aspectos das Indicações Geográficas para produtos do artesanato no contexto da propriedade intelectual), primeiramente, realizou-se o mapeamento das Indicações Geográficas concedidas no Brasil, e, para isso, utilizou-se a base de dados do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Após o levantamento de todas as concessões vigentes no país, identificou-se as Indicações específicas do artesanato, suas regiões de ocorrência, características de registro e análise de conteúdo dos Cadernos de Especificações Técnicas, a fim de conhecer os atributos de propriedade intelectual envolvidos, os aspectos de notoriedade e diferenciação de seus produtos e qualificações exigidas para uso do nome geográfico.

A partir da análise documental dos normativos das Indicações Geográficas analisadas, foi possível determinar as categorias de estudo e realizar a análise dos atributos e dimensões definidos.

### 3 RESULTADOS

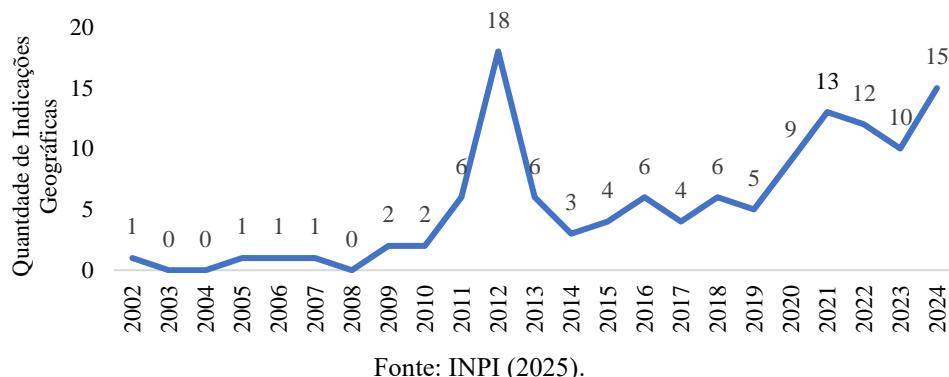
O Brasil integra diversos acordos internacionais que regulamentam e incentivam a promoção das Indicações Geográficas. Embora o quantitativo de registros de Indicações Geográficas tenha aumentado nos últimos anos, ainda há bastante potencial para que inúmeras regiões do país sejam reconhecidas.

Diante da riqueza de biodiversidade e atividades econômicas do Brasil, o país favorece muitas possibilidades para as regiões reconhecidas e para as que venham a ser denominadas por Indicações Geográficas. Dados do INPI e as informações apresentadas nesta pesquisa apontam o crescimento de pedidos concedidos nos últimos anos e comprovam que as práticas associadas ao conhecimento tradicional que gozam de reconhecimento garantem os direitos de propriedade intelectual reservados aos produtores da região protegida.

O primeiro registro de Indicação Geográfica concedido pelo INPI foi estrangeiro, solicitado por Portugal para a Região Vale dos Vinhos Verdes, em 1999. Somente em 2002 foi concedida a primeira IG nacional, com o reconhecimento da Indicação de Procedência de vinhos tinto, branco e espumante para a região do Vale dos Vinhedos, no Rio Grande do Sul. A Aprovale (Associação dos Produtores e Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos) é detentora dos direitos e titularidade desta IG (INPI, 2016).

O gráfico da Figura 1 apresenta quantitativo das concessões de Indicações Geográficas brasileiras, nas modalidades Indicação de Procedência e Denominação de Origem, no período de 2002 a 2024.

**Figura 1: Evolução do quantitativo de Indicações Geográficas concedidas no Brasil (Período: 2002 a 2024)**



Fonte: INPI (2025).

O período de análise constata que no Brasil há 124 Indicações Geográficas concedidas. Destaca-se a atuação governamental e de instituições como o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), o Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), a Empresa

Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Universidades que contribuem de maneira significativa no processo de reconhecimento de Indicações Geográficas existentes no país que, nos últimos anos, direcionaram ações de incentivo e difusão da importância desta proteção para o desenvolvimento local. Além disso, tais agentes desempenham papel fundamental na articulação e divulgação dos sistemas de proteção da propriedade intelectual, especialmente no que diz respeito aos estudos e análises de futuras Indicações Geográficas no país (Brandão, 2016).

A Tabela 1 apresenta o mapeamento das Indicações Geográficas específicas para produtos e manifestações do artesanato, local de ocorrência, produto, ano de concessão e quantidade de municípios abrangidos.

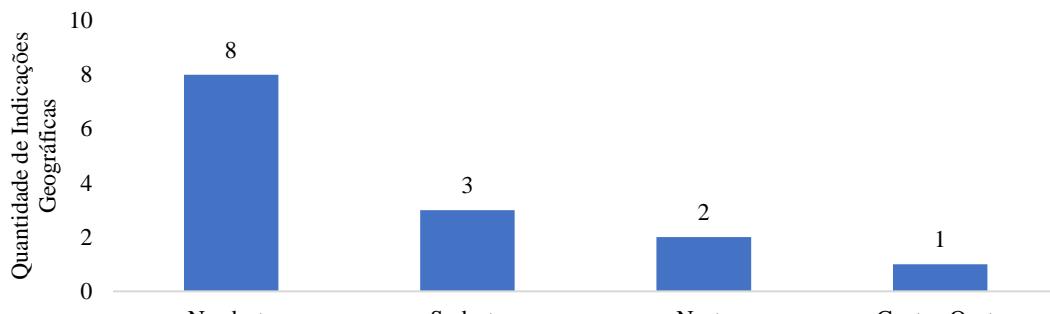
**Tabela 1: Indicações Geográficas para produtos do artesanato brasileiro**

| Nome geográfico   | Produto          | Local               | Ano  | Municípios |
|-------------------|------------------|---------------------|------|------------|
| Goiabeiras        | Panelas de barro | Espírito Santo      | 2011 | 1          |
| Região do Jalapão | Capim Dourado    | Tocantins           | 2011 | 8          |
| Divina Pastora    | Renda            | Sergipe             | 2012 | 1          |
| Paraíba           | Algodão colorido | Paraíba             | 2012 | 223        |
| Pedro II          | Opala            | Piauí               | 2012 | 1          |
| São João Del Rei  | Peças em estanho | Minas Gerais        | 2012 | 1          |
| Cariri Paraibano  | Renda            | Paraíba             | 2013 | 8          |
| Mundaú-Manguaba   | Bordado          | Alagoas             | 2016 | 6          |
| Pirenópolis       | Jóias em prata   | Goiás               | 2019 | 1          |
| Caicó             | Bordado          | Rio Grande do Norte | 2020 | 12         |
| Jaguaruana        | Redes            | Ceará               | 2021 | 1          |
| Resende Costa     | Têxtil           | Minas Gerais        | 2021 | 1          |
| Jaguaribe         | Renda            | Ceará               | 2024 | 1          |
| Raposa            | Panela de barro  | Roraima             | 2024 | 1          |

Fonte: Data Sebrae (2025).

Identificou-se 14 Indicações Geográficas para produtos do artesanato no Brasil, as quais abrangem 219 municípios. As práticas artesanais envolvem bordado, renda, têxtil, confecções de joias, e panelas de barro. As regiões reconhecidas apresentam-se como segmento de mercado importante, movimenta a economia local, o turismo e promove geração de emprego e renda.

**Figura 2: Quantidade de Indicações Geográficas do Artesanato brasileiro por região (Período: 2022 a 2024)**

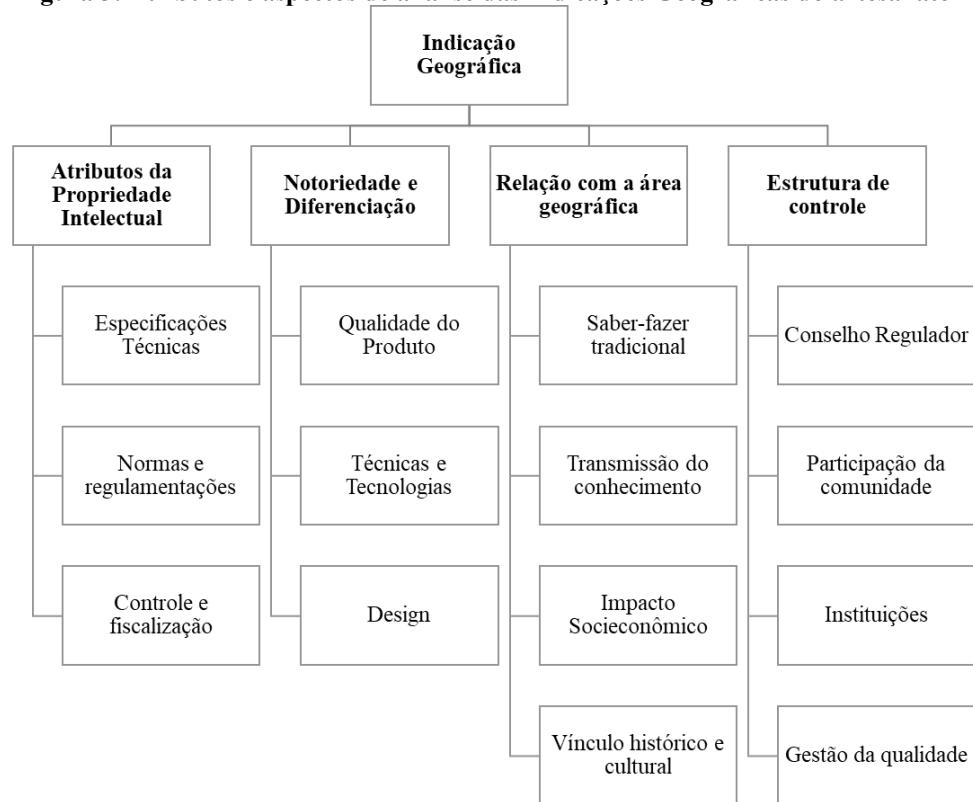


Fonte: Elaboração dos autores (2025).

O gráfico da Figura 2 apresenta o quantitativo da distribuição das Indicações Geográficas para produtos do artesanato por regiões. Destaca-se a região Nordeste Brasileira com o maior número de Indicações Geográficas, presentes nos Estados do Ceará, Piauí, Paraíba, Sergipe e Alagoas.

Analizando os conteúdos contidos nos Cadernos de Especificações Técnicas e acervo documental de cada uma das Indicações Geográficas estudadas foi possível realizar uma categorização e a definição das dimensões de análise relacionados aos aspectos de propriedade intelectual referentes a cada prática artesanal.

**Figura 3: Atributos e aspectos de análise das Indicações Geográficas do artesanato**



Fonte: Elaboração dos autores (2025).

A partir da análise de conteúdo realizada foi possível codificar as seguintes categorias “Atributos da Propriedade Intelectual”, Notoriedade e Diferenciação”, Relação com a área geográfica” e “Estrutura de Controle”.

Os “Atributos da Propriedade Intelectual” refere-se às características técnicas, normas e mecanismos de controle que garantem a autenticidade, qualidade e proteção legal dos produtos associados à Indicação Geográfica. Essa categoria está diretamente ligada aos aspectos legais e técnicos que diferenciam o produto e o protegem contra falsificações ou uso indevido.

A “Notoriedade e Diferenciação” reúne os elementos que conferem reconhecimento e singularidade ao produto, tornando-o único e valorizado no mercado. Essa categoria está relacionada à reputação do produto e aos fatores que o diferenciam de outros similares. A categoria “Relação com a área geográfica” diz respeito ao vínculo histórico, cultural e socioeconômico entre o produto e a região de origem. Essa categoria destaca como o produto está enraizado na identidade local e como ele contribui para o desenvolvimento da comunidade.

Por fim, a categoria “Estrutura de Controle” são os mecanismos e instituições responsáveis por garantir que os produtos associados à Indicação Geográfica cumpram as normas e especificações técnicas. Essa categoria está relacionada à governança e fiscalização do uso da Indicação Geográfica.

A análise de conteúdo identificou, com base na frequência de ocorrência e evidenciação dos elementos e subcategorias, os resultados:

**Quadro 1: Análise de conteúdo das categorias e subcategorias de análise**

| Categoria                            | Subcategorias                | Análise de conteúdo                          |
|--------------------------------------|------------------------------|--|
| Atributos da Propriedade Intelectual | Especificações técnicas      | “...feito à mão, máquina de pedal...”        |
|                                      | Normas e regulamentações     | “...uso de prata de lei...”                  |
|                                      | Controle e fiscalização      | “...Conselho Regulador...”                   |
| Notoriedade e Diferenciação          | Qualidade do produto         | “...bordado exclusivamente à mão...”         |
|                                      | Técnicas e Tecnologias       | “...modelagem manual...”                     |
|                                      | Design                       | “...designs próprios com opalas...”          |
| Relação com a área geográfica        | Saber-fazer tradicional      | “...atividade enraizada na localidade...”    |
|                                      | Transmissão do conhecimento  | “...transmitido por gerações...”             |
|                                      | Impacto socioeconômico       | “...geração de renda para mulheres...”       |
| Estrutura de Controle                | Vínculo histórico e cultural | “...tradição indígena e rituais sagrados...” |
|                                      | Conselho Regulador           | “...instituições técnicas...”                |
|                                      | Participação da comunidade   | produtores locais na gestão e controle       |
|                                      | Instituições                 | universidades e entidades especializadas     |
|                                      | Gestão da qualidade          | “...selos de autenticidade...”               |

Fonte: Elaboração dos autores (2025).

Para a categoria “Análise da Propriedade Intelectual”, conforme definição, evidencia-se a Indicação Geográfica de Pirenópolis a exigência que os atributos de propriedade intelectual devem incluir o uso de prata de lei (92,5% de prata pura) e gemas naturais, além do controle feito pelo

Conselho Regulador. Na categoria “Notoriedade e Diferenciação” A renda Renascença do Cariri Paraibano é notória por seu bordado delicado e exclusivo, feito à mão, o que a diferencia de outras rendas industrializadas.

A “Relação com a área geográfica” as panelas de barro de Goiabeiras estão profundamente ligadas à cultura local, com técnicas indígenas que remontam ao período pré-colonial, e são uma importante fonte de renda para as famílias da região. Quanto à “Estrutura de Controle” o conselho regulador da Paraíba prevê membros eleitos pela comunidade e representantes de instituições técnicas, que serão responsáveis por fiscalizar o uso do nome geográfico e garantir a qualidade dos produtos de algodão colorido. As definições das categorias ajudaram a organizar a análise de conteúdo e a compreender como cada categoria se relaciona com as Indicações Geográficas do artesanato.

#### 4 DISCUSSÃO

Dos diversos benefícios da certificação de indicação geográfica está a melhoria do produto e sua diferenciação em relação a produtos similares. A certificação agrupa atributos de valor, facilita a inserção do produtor para comercialização, protege o produto, fortalece as associações de produtores e, sobretudo, valoriza a região através da promoção e preservação da cultura e da identidade locais.

É inegável a relação existente entre a Indicação Geográfica e o desenvolvimento territorial. O reconhecimento de certificação por Indicação Geográfica implica na valorização da região pelos próprios habitantes, os quais passam a fortalecer suas tradições e trabalhar em prol da manutenção das características naturais do território.

Além disso, a proteção por Indicação Geográfica de produtos implica em credibilidade e confiança frente aos consumidores, acarretando o aumento da demanda dos produtos, de modo a impulsionar o crescimento econômico do território protegido (Nascimento; Dallabrida, 2016).

A inserção do produto tradicional nos ditames competitivos de mercado, demanda do artesão competências que o distanciam do aprendizado adquirido no âmbito da tradição. A partir de interferências no processo produtivo, o artesanato deixa de ser artesanato tradicional e passa a ser artesanato de referência cultural definido como “aquele que valoriza a produção das técnicas artesanais e leva em seu resultado uma parcela de história do contexto de seu produtor. Resulta de uma invenção planejada de artistas e designers, unindo-se a artesãos” (ARTESOL, 2012).

Mello (2015) menciona que o desenvolvimento de produtos artesanais quando aliado à inovação técnica e a criatividade trazem novo significado ao fazer do ofício artesão, incorpora o processo dinâmico cultural e reelaborações.

As criações originárias das manifestações do artesanato tradicional são passíveis de direitos de propriedade intelectual. Jungmann e Bonetti (2010) associam o direito de propriedade intelectual relacionado com a informação ou ao conhecimento que pode ser incorporado ao produto e a um número ilimitado de suas cópias, em qualquer parte do mundo, e não ao próprio objeto copiado. Assim, os direitos de propriedade intelectual são traduzidos na informação ou no conhecimento refletido nesses objetos e cópias, sendo, portanto, um ativo intangível.

Mello (2015) aponta a necessidade de proteção aos direitos de inovação e originalidade no fazer de um produto a fim de garantir sua exclusividade, benefícios comerciais, e também evitar que agentes alheios ao processo de criação tenham vantagens sobre o mérito do trabalho dos artesãos.

O setor artesanal brasileiro é um valioso espaço de inovação, repleto de potencialidades e requer ações para o seu desenvolvimento. A revitalização de produtos, a modernização de design, as adequações de elementos histórico-culturais, uma embalagem original e a criatividade a serviço das criações, evidenciam inovações e possibilidades na atividade artesanal.

O mercado do artesanato brasileiro ainda encontra dificuldades no alcance de seus objetivos. É preciso promover meios de distribuição, acesso a mercados e a integração das redes de comercialização regionais. Aprimorar as estratégicas de aproximação dos produtos aos consumidores, assim como a aproximação também de novas fontes de componentes ou matéria-prima. Em termos de gestão, é necessário fortalecer as organizações do negócio que possuem caráter coletivo e comunitário. Além de ações de capacitação comunitária, artística, gerencial e empreendedora (Matos; Larovere, 2017).

## 5 CONCLUSÃO

A análise de conteúdo realizada evidencia que as Indicações Geográficas para produtos do artesanato estão fortemente baseadas no saber-fazer tradicional, na relação com a área geográfica e na notoriedade conferida por técnicas e materiais específicos. A estrutura de controle, por meio de Conselhos Reguladores, garante a autenticidade e a qualidade dos produtos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades.

## REFERÊNCIAS

ARTESOL, Artesanato Solidário. Paneleiras de Goiabeiras. 2016. Disponível em: <http://artesol.org.br/artesanato-brasileiro/patrimonio-imaterial-reconhecido/paneleiras-de-goiabeiras/>. Acesso em: 27 jul. 2024.

BRANDÃO, Bárbara de Oliveira. A valorização dos produtos tradicionais através da indicação geográfica: o potencial do aratu de santa luzia do itanhy. 2016. 75 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Propriedade Intelectual, Universidade Federal de Sergipe, Sergipe, 2016.

ENGLER, Rita de Castro; LACERDA, Ana Carolina; GUIMARÃES, Letícia Hilário. Associações entre design e artesanato, um caminho para a sustentabilidade. In: Simpósio de Design Sustentável, Rio de Janeiro: Blucher Design Proceedings, 2015. v. 2, p. 134 - 144.

INPI, Instituto Nacional da Propriedade. Indicações Geográficas: indicações de procedência reconhecidas. Indicações de procedência reconhecidas. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>. Acesso em: 21 mar. 2025.

KEGEL, Patricia Luiza; CARLS, Suelen. Instituto Jurídico da Indicação Geográfica na promoção do Desenvolvimento Regional: o caso dos cristais artesanais da Região de Blumenau. Redes: Revista do Desenvolvimento Regional, Santa Cruz do Sul, v. 20, n. 3, p.293-313, 2015.

MATOS, Ligia Inhan; LAROVERE, Renata Lèbre. As diferentes interpretações dos conceitos de Indicações Geográficas por Instituições Brasileiras. Drd – Desenvolvimento Regional em Debate, Santa Catarina, v. 7, n. 1, p.4-24, maio 2017.

MELLO, Janaina Cardoso de. Na trilha do INPI: registro de indicação geográfica (IG) e inovação no artesanato brasileiro. Ideias e Inovação: Lato Sensu, v. 2, n. 3, p. 11-20, out. 2015.

NASCIMENTO, Jéssica Nayara do; DALLABRIDA, Valdir Roque. Direito e desenvolvimento territorial: as questões legais que envolvem a indicação geográfica de produtos e serviços no Brasil e no exterior. Revista do Desenvolvimento Regional, Taquara, v. 13, n. 1, p.33-54, jun. 2016.

SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Indicações Geográficas Brasileiras. 2025. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/indicacoesgeograficas/>. Acesso em: 21 mar. 2025.